



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 703

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Convite	3
Concursos Públicos / Processos Seletivos	3
Convocação	3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	5
Demonstrativos de receitas e despesas	5

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: www.morungaba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 703

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 3.190, de 22 de janeiro de 2021.

“Dispõe sobre a retomada das aulas no ano letivo de 2021, na rede pública de ensino e no âmbito das instituições privadas, no Município da Estância Climática de Morungaba, e dá outras providências.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO que o Egrégio Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341-DF, em seção virtual realizada em 15 de abril de 2020, referendou medida cautelar, acrescida da interpretação conforme à Constituição, para o fim de estabelecer que as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei Federal nº 13.979/2020, devem respeitar a atribuição administrativa e funcional de cada esfera de governo, incluídos os Municípios;

CONSIDERANDO ainda, as disposições contidas no Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19 e institui o Sistema de Informação, Monitoramento da Educação para COVID-19 e dá outras providências; e o pronunciamento do Secretário de Estado da Educação nesta data;

CONSIDERANDO finalmente, os parâmetros de classificação epidemiológica constantes do “Plano São Paulo” e os entendimentos mantidos com o Departamento da Educação, representantes da Vigilância Sanitária e representantes de instituições de ensino do município, tanto da rede pública como da rede privada;

DECRETO:

Art. 1º- Fica autorizada a retomada das aulas presenciais no âmbito da rede pública estadual de ensino a partir de 8 de fevereiro de 2021, conforme legislação vigente, desde que observadas às disposições deste decreto e as diretrizes do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020.

Parágrafo único - As atividades escolares na rede estadual de ensino iniciarão no dia 1º de fevereiro de 2021, para as escolas receber os alunos mais vulneráveis e dedicar-se ao reforço da formação dos professores e a comunicação com as famílias sobre os protocolos de retorno.

Art.2º- Fica autorizada a retomada das aulas e demais atividades presenciais no âmbito das instituições privadas de ensino no âmbito do município de Morungaba, desde que observadas às disposições deste decreto e as diretrizes do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020.

Art.3º- A retomada das aulas presenciais na escola de educação especial “São Francisco de Assis” mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Morungaba – APAE, unidade de ensino conveniada, ocorrerá no dia 1º de março de 2021, desde que observadas às disposições deste decreto e as diretrizes do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020.

Art.4º- A retomada das aulas presenciais na rede municipal de ensino ocorrerá no dia 1º de março de 2021, cuja frequência de alunos está condicionada ao resultado da Consulta Pública, em andamento, junto aos pais de alunos, desde que observadas às disposições deste decreto e as diretrizes do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020.

Parágrafo único - As atividades escolares na rede municipal de ensino iniciarão no dia 3 de fevereiro de 2021 com a realização do planejamento escolar para o ano letivo de 2021, bem com o treinamento dos profissionais da educação e de todos os funcionários dos prédios escolares do município em relação aos protocolos de saúde, retomando-se as aulas de modo “online”, transmitidas das respectivas unidades escolares, no dia 8 de fevereiro de 2021.



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 703

Página 3 de 5

Art.5º- Enquanto perdurar a medida de quarentena instituída pelo Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, é vedada a realização de atividades que possam gerar aglomeração nas instituições de ensino localizadas no Município.

Art.6º- É obrigatória a adoção, por todas as instituições de ensino que funcionem no território estadual, dos protocolos sanitários específicos para o setor da educação, aprovados pela Secretaria de Estado da Saúde.

Parágrafo único - Os protocolos de que trata o “caput” deste artigo estão disponíveis no sítio eletrônico www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp.

Art.7º - A fiscalização do fiel cumprimento das disposições traçadas neste Decreto ficará a cargo, conjunto ou separadamente, do Departamento Municipal da Educação, Vigilância Sanitária Municipal e do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil podendo recorrer às forças de segurança através da Polícia Militar local.

Art.8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 22 de janeiro de 2021.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 22 de janeiro de 2021.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 1923/12/2020

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

Objeto: “Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de medicamentos e materiais de enfermagem para utilização nos Postos Básicos de Saúde e Hospital Santo Antonio e materiais para enfrentamento

do COVID19”, conforme Termo de Referência (ANEXO 1) do edital.

Diante dos elementos constantes do processo licitatório acima, com base no art. 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº. 012/2020, para a empresa TAICHI COMÉRCIO INTERNACIONAL EIRELI, para o item 01, pelo valor total de R\$ 1.076,40 (um mil, setenta e seis reais e quarenta centavos).

Morungaba, 18 de janeiro de 2021.

Prof. Marco Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

Convite

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA Estado de São Paulo CONVITE

A Administração da Estância Climática de Morungaba convida a população em geral para comparecer no dia 26/01/2021, terça-feira, às 10 horas, no Paço Municipal “Prefeito Lucio Roque Flaibam”, sito na Avenida José Frare, nº 40, Centro, a fim de participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA de prestação de contas da execução de programas, serviços e ações de saúde, referentes ao 3º quadrimestre de 2020, em atendimento às disposições contidas no artigo 12, da Lei Federal nº 8.689, de 27/07/1993.

Morungaba, 25 de janeiro de 2021.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação

Edital de Convocação

Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere, considerando a homologação em 04/02/2019 do Processo



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 703

Página 4 de 5

Seletivo n.º 002/2019, faz público o seguinte “Edital de Convocação”, para que o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) compareça(m), no prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura, à Avenida José Frare n.º 40, Centro, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para cumprir(em) as exigências e formalidades legais para a contratação por prazo determinado. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, após a publicação do presente edital, implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação para contratação temporária.

Emprego: Cozinheiro I

Classificação	Proc. Seletivo N°	RG N°	Nome do Candidato
6º	002/2019	10.057.805	Telma Santos da Silva
7º	002/2019	21.486.835-7	Paula Regina de Alencar Silva
8º	002/2019	59.890.367-7	Aldair Pinto Mendonça
9º	002/2019	41.557.497-3	Darlene D. F. R. Bacelar
10º	002/2019	49.752.598-7	Beatriz Petrolli
11º	002/2019	18.348.041	Rosangela Tombi de Vicentis
12º	002/2019	19.859.517	Celia Ap. Ribeiro de Campos Souza

Morungaba, 25 de janeiro de 2021.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 703

Página 5 de 5

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativos de receitas e despesas



MUNICÍPIO DE MORUNGABA

AVENIDA JOSE FRARE, 40

45755238/0001-65

Ensino Exercício: 2020

Anexo IX

Período: 01/10/2020 até 31/12/2020

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R\$ 1

Receitas e Aplicações Mínimas

RECEITAS DE IMPOSTOS		Valor	FUNDEF		Valor	
Impostos Próprios		4.744.153,81	Saldo de Exer. Anteriores		0,00	
Transferências Constitucionais		28.399.126,84	Aplicações Financeiras		0,00	
Total da Receita de Impostos		33.143.280,65	Total do FUNDEF		0,00	
CONSTITUIÇÃO FEDERAL		Valor	LEI Nº 9424, de 24/12/96		Valor	
Aplicação mínima de 25% das Receitas de Impostos, conforme artigo 212		8.285.820,16	Magistério - mínimo de 60%		0,00	
			Total - 100% dos recursos		0,00	
FUNDEB		Valor	RECURSOS VINCULADOS		Valor	
Transferências do Exercício		7.467.186,87	Recebidos no Exercício		2.458.566,01	
Aplicações Financeiras		1.683,24	Saldo de Exer. Anteriores		0,00	
Total do FUNDEB		7.468.870,11	Total de Rec. Vinculados		2.458.566,01	
LEI Nº 11.494, DE 20/06/07		Valor	APLICAÇÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado deverá ser aplicado no exercício seguinte			
Magistério - art.22 - mínimo 60%		4.481.322,07				
Aplicação total - art.21, §2º - mínima de 95%		7.095.426,60				
Recursos Próprios - Ed. Básica	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Recursos Próprios - Ed. Básica	9.479.240,62	28,60 %	9.479.240,62	28,60 %	9.026.203,94	27,23 %
FUNDEB	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério	6.089.899,18	81,54 %	6.089.899,18	81,54 %	6.083.895,10	81,46 %
Outras	1.378.970,93	18,46 %	1.378.970,93	18,46 %	1.376.309,42	18,43 %
Total	7.468.870,11	100,00 %	7.468.870,11	100,00 %	7.460.204,52	99,88 %
FUNDEF EXERC. ANTERIORES	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Total	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %